

**PROTOCOLO
14159/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
30/2020**

**Objeto: Dispensa de licitação
emergencial para aquisição de
Álcool gel, conforme solicitação das
Secretarias dessa Municipalidade.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2020
Número do processo: 14159/2020

COLETA 80/2020

Número do processo: 0014159/2020

Número único: 8SN.64D.233-87

Protocolado em: 20/03/2020 14:59

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação emergencial para aquisição de álcool em gel 70%

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Requerimento

Número





Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2020

MEMORANDO N° 041/2020

A Secretaria Municipal de Administração vem através deste solicitar a aquisição de Álcool em gel 70%, por meio de Dispensa de licitação emergencial, conforme solicitação das secretarias dessa municipalidade.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido devido à necessidade de aquisição de álcool gel com ação desinfetante bactericida para utilização de servidores, alunos da rede municipal, pacientes dos postos de saúde e dependentes da assistência social do município.

Considerando o Decreto 5157/2020 no que diz respeito a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, e a evolução dos casos do COVID19 (conoravírus) no Brasil e nos municípios limítrofe de Fazenda Rio Grande, se faz necessário a adoção de medidas para evitar a disseminação do vírus. Considerando a orientação do Ministério da Saúde para a higienização das mãos com frequência e uso do álcool em gel 70%, para a proteção individual e coletiva.

Atenciosamente,

Luana da Silva Teixeira

Luana da Silva Teixeira

Matrícula 358.033
Compras e Licitações

Claudemir José de Andrade

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Álcool em gel 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 500g.	UN	20.000

Luana da Silva Teixeira

Luana da Silva Teixeira

Matrícula 358.033
Compras e Licitações

Claudemir José de Andrade

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de álcool gel 70 ° para atender a demanda das secretarias dessa municipalidade.

2 . JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal pedido devido à necessidade de aquisição de álcool gel com ação desinfetante bactericida para utilização de servidores, alunos da rede municipal, pacientes dos postos de saúde e dependentes da assistência social do município.

Considerando o Decreto 5157/2020 no que diz respeito a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, e a evolução dos casos do COVID19 (conoravírus) no Brasil e nos municípios limítrofe de Fazenda Rio Grande, se faz necessário a adoção de medidas para evitar a disseminação do vírus. Considerando a orientação do Ministério da Saúde para a higienização das mãos com frequência e uso do álcool em gel 70%, para a proteção individual e coletiva.

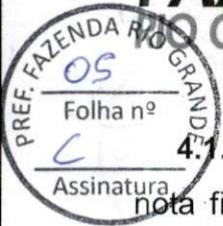
3. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no almoxarifado central do Município – Rua Venezuela nº 247, Nações. Deverá ser entregue e recebido por funcionário responsável pelo recebimento no local indicado.

3.2. A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 dias (a constar na autorização de fornecimento), após o recebimento da mesma.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou, de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FICALIZAÇÃO



Folha nº

Assinatura

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A fiscalização quanto a verificação do atendimento e das especificações pela secretaria Municipal da Saúde, ficará a cargo de **Karine Souza Dias, Matrícula 351322**, pela secretaria Municipal da Educação ficará a cargo de **Nara Regina Bressan, Matrícula 351346** e da **Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula 352145** para fiscal administrativo, e pela secretaria Municipal de Assistência Social ficará a cargo de **Claudio José Braine, Matrícula 357720**, devidamente designados para este fim.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Álcool em gel 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 500g.	UN	20.000

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da Dispensa de licitação.

6.2. Realizar a entrega de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

6.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do

trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

6.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

6.8. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

7. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

7.2 Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

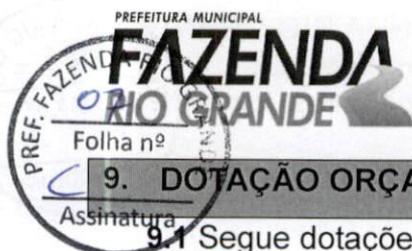
7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

8. VIGENCIA E ESPECIFICAÇÕES

8.1. A dispensa de licitação deverá ter vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Segue dotações abaixo:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
111	04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000
589	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
590	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
318	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
319	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
344	15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
687	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712

Luana da Silva Teixeira

Luana da Silva Teixeira

Matrícula 358.033
Compras e Licitações

Claudemir José de Andrade

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2020.

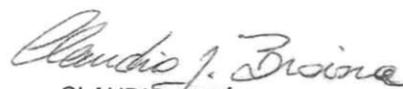
Ofício nº 398/2020

À Secretaria Municipal de Educação

Conforme intenção da Secretaria Municipal de Educação a Secretaria Municipal de Assistência Social em interesse de participar do Processo Licitatório para aquisição de álcool gel 70 em função da necessidade do mesmo como medida profilática de higienização contra COVID-19 e patologias similares, segue planilha com indicação do Fiscal de Contrato e Dotação Orçamentária juntamente com os quantitativos para aquisição do produto:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Frasco		Ácool Gel 70

FISCAL DE CONTRATO	Claudio José Braine Diretor Geral Matrícula nº 357720
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	D.O. 687



CLAUDIO JOSÉ BRAINE
Diretor Geral
Matrícula nº 357720



JOSÉ ROBERTO ZANCHI
Secretário Municipal da Assistência Social
Decreto nº. 4977/2019

Ilmo. Senhor
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Fazenda Rio Grande - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando n.º 241/SMS/2020



De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Planejamento e Finanças

Assunto: Indicação de DO para compra emergencial de Álcool 70%.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2020.

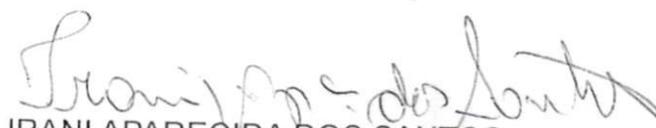
Prezado (a) Senhor (a),

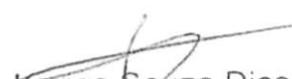
Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, indico as **Dotações Orçamentárias: 318, 319, 344, 368, 369, 409, 437, 438, 500, 501, 524, 525 e 543** para a Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de Álcool 70%.

Para fiscal de contrato indico a servidora Karine Souza Dias, mat. 351322.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º. 4960/2019


Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ofício nº 0512 - SME

Fazenda Rio Grande, 20 de Março 2020.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

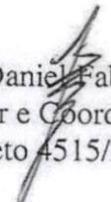
Senhor Secretário,

Para abertura de processo para aquisição de álcool gel com ação desinfetante bactericida, indicamos as Dotações Orçamentárias: 111, 589 e 590 – Material de Consumo.

A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Nara Regina Bressan, Matrícula 351346 como fiscal técnico e Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula 352145 para fiscal administrativo.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011


José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração Pública

Fazenda Rio Grande, 20 de MARÇO

de 2020



COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

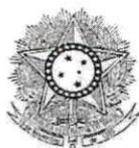
Empresa: KDP COMERCIAL LTDA	CNPJ: 10.626.569/0001-10
E-mail: KDPCOMERCIAL@GMAIL.COM	Contato: KAYO
Fone:30825138	Fax:

Forma de pagamento: **APÓS ENTREGA** recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: **FRACIONADA (30 DIAS)**

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000	UNI	Álcool em gel 70% INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 500g.	R\$18,86	R\$377.000,00

Validade do orçamento: 05 dias
Nome de Fone: (41) 3627-8537
Email: Luana.comprasfrg@gmail.com

KDP COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 10.626.569/0001-10
RUA ANGELICA NEGRELLO DECONTO, 57
UMBARÁ - CURITIBA - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K.D.P. COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.626.569/0001-10

Certidão nº: 6675173/2020

Expedição: 17/03/2020, às 08:17:29

Validade: 12/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que K. D. P. COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.626.569/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K.D.P. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.626.569/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:52 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **D9EB.66F8.2E61.28B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: K.D.P. COMERCIAL LTDA

CNPJ: 10.626.569/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 559963-2

ENDEREÇO: R. ANGÉLICA NEGRELLO DE CONTO, 57 - UMBARÁ, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 80722/2020

EMITIDA EM: 17/03/2020

VÁLIDA ATÉ: 14/07/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1921.197B.C730.4289-0.BCD7.5F27.70C1.A195-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021279501-87



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.626.569/0001-10**
Nome: **K.D.P. COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração Pública

Curitiba, 20 de março de 2020

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	CNPJ: 28.818.594/0001-61
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br	Contato: ELIAS FRANCISCO COELHO
Fone: 41 3245-2875	Fax: 41 3245-2875

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: **90 DIAS**

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000	UNI	Álcool em gel 70% INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 500g.	R\$ 19,00	R\$ 380.000,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8537

Email: Luana.comprasfrg@gmail.com

Luana Teixeira

28.818.594/0001-61

COMERCIAL PRINT LUX - EIREILI

RUA HERBERT NEAL, 79
SANTA QUITÉRIA - CEP 80310-330

CURITIBA - PR



--	--



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.818.594/0001-61
Razão Social: COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME
Endereço: R HERBERT NEAL 79 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030703264998182433

Informação obtida em 17/03/2020 15:32:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.818.594/0001-61

Certidão nº: 6745958/2020

Expedição: 17/03/2020, às 15:33:43

Validade: 12/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.818.594/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
CNPJ: 28.818.594/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:44 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2020.

Código de controle da certidão: **CB1F.D201.4243.9DD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI

CNPJ: 28.818.594/0001-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 781552-0

ENDEREÇO: R. HERBERT NEAL, 79 - SANTA QUITÉRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 81665/2020

EMITIDA EM: 17/03/2020

VÁLIDA ATÉ: 14/07/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2121.ED16.0634.487D-1.A54C.E858.8A3F.BECC-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração Pública



Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2020

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: NA QUIMICA LTDA	CNPJ: 32.634.131/0001-17
E-mail: ideiamarcelo@gmail.com	Contato: MARCELO DE MELLO NOGUEIRA
Fone: (44) 9 9177 9700	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: Imediato

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000	UNI	Álcool em gel 70% INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 500g.	R\$3,71	R\$ 74,200,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8537

Email: Luana.comprasfrg@gmail.com

Na Química Ltda
CNPJ 32.634.131/0001-17
Sócio Responsável
Marcelo de Mello Nogueira
CPF 325.917.999-20

Luana Teixeira



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021685040-14



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.634.131/0001-17**
Nome: **N.A. QUIMICA LTDA - ME**

16541

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: N.A. QUIMICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.634.131/0001-17

Certidão nº: 7014244/2020

Expedição: 20/03/2020, às 16:02:06

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e N . A . Q U I M I C A L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
32.634.131/0001-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **N.A. QUIMICA LTDA**
CNPJ: **32.634.131/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:39 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **C19D.DBA6.F338.ADA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.634.131/0001-17

Razão Social: N A QUIMICA LTDA ME

Endereço: R NORBERTO ALCANTARA PADILHA 191 / PARQUE INDUSTRIAL A / CAMPO MOURAO / PR / 87306-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 14/04/2020

Certificação Número: 2020031601113943148206

Informação obtida em 20/03/2020 16:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos



PRAÇA ELEOTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21- CEP: 87250-000 - Peabiru- Pr - Tel (44) 3531-8100

Certidão Negativa de Débitos N° 316 / 2020

CADASTRO 2 - 52901	CERTIDÃO Número: 316 Ano: 2020	ALVARÁ N° 52901	CNPJ/CPF 32.634.131/0001-17
RAZÃO SOCIAL/NOME N.A. QUIMICA LTDA-ME			
SITUADO À: LOT LOTE E 2B GLEBA 11, N° 11, ZONA RURAL - CEP: 87250-000 Complemento: COLONIA MOURAO			
NOME FANTASIA: N.A. QUIMICA			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 27/10/1988	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: FABRICACAO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 05D278B02835E90FBDF0082284A03			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 17/03/2020 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de FINANCIAMENTO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 de março de 2020.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/04/2020

Peabiru, 17 de março de 2020.


FUNCIONÁRIO: FONA



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.602.119-9, concede LI - Licença de Instalação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 32.634.131/0001-17	Nome/Razão Social NA QUIMICA LTDA
RG/Inscrição Estadual 9067763596	Logradouro e Número LOT LOTE NI E 2-B - GLEBA N 11 - COLONIA MOURAO - S/N, SN
Bairro ---	Município / UF Peabiru/PR
	CEP 87.250-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Ind. química	Porte Pequeno
Atividade Específica Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
Detalhes da Atividade fabricação de aditivos industriais	
Coordenadas UTM (E-N) 365569.6 - 7353997.6	Logradouro e Número LOTE DE TERRAS Nº E2-B - GLEBA Nº 11, SN, COLONIA MOURÃO
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro ZONA RURAL
	Município / UF Peabiru/PR
	CEP 87.250-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
ácido clorídrico	500.00 kg
ácido sulfúrico	500.00 kg
hidróxido de alumínio	500.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
poliuretano de alumínio	2000.00 kg
sulfato de alumínio	1000.00 kg

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Nascente	Empreendimento	1,00	--	365539.2 - 7354004.8

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,10	--	365539.2 - 7354004.8

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
060102 - Ácido clorídrico	5,00 kg	Reutilização/recuperação interna

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- A Licença de Operação estará condicionada, além da apresentação da documentação prevista na Resolução CEMA 070/2009, à implantação do Plano de Controle Ambiental aprovado pelo IAP.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, 2º, Inciso IV da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e Art. 7º, Inciso II da Resolução N.º 070/2009 - CEMA, 11 de agosto de 2009 e autoriza o início das obras relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Para a Licença de Operação, além da apresentação da documentação prevista na legislação vigente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - No caso de geração de emissões atmosféricas, o Programa de Monitoramento de Emissões de acordo com o artigo 72, da Resolução SEMA 016/2014.
 - No caso de geração de efluentes líquidos industriais, o Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos.
- Antes do início de operação do empreendimento deverá ser apresentado Relatório de Monitoramento de Águas Subterrâneas, para avaliação do background.
- A Licença de Operação estará também condicionada à implantação do Projeto de Controle de Poluição Ambiental, aprovado pelo IAP.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Deverá ser apresentado Laudo de Conclusão de Obra, emitido por técnico habilitado, acompanhado de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, quando da solicitação de Licença de Operação.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no



local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

16. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

17. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma velocidade inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.

18. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAP.

19. Esta Licença foi concedida com base nas informações e nos Planos e Projetos, apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

20. A presente Licença de Instalação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

21. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

22. Esta Licença não desobriga o empreendedor e/ou seus sócios a cumprirem acordos ambientais assumidos anteriormente.

23. Em nenhum caso será permitido o despejo de resíduos em cursos d'água.

24. A empresa deverá seguir a risca o Plano de Controle Ambiental.

25. A destinação quando necessária de efluentes industriais deverá ser feita por profissionais habilitados e a destinação só poderá ser realizada em empresas devidamente licenciadas.

26. Não deverá ocorrer queima de embalagens e restos residuais na empresa.

27. e a qualquer ampliação da atividade deverá ser atualizada e consultadas aos órgãos ambientais e legislações vigentes.

28. É de responsabilidade da empresa fabricante a devida e correta orientação da destinação das embalagens dos seus produtos.

29. No caso de destinação de resíduos sólidos para terceiros com finalidade de reutilização ou destinação final adequada, deverá apresentar o comprovante de entrega semestralmente para este instituto.

30. O descarte de efluentes industriais líquidos, previamente tratados, na rede coletora pública, quaisquer sejam e em qualquer época, dependerá de prévia autorização neste sentido, a ser obtida junto a Concessionária de Água e Esgoto.

31. Deverá ser mantida em boas condições os dispositivos de contenção dos efluentes químicos, para que em caso de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

32. Não deverá ocorrer, em qualquer época, efluente líquido industrial com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que, tais efluentes, não foram previstos no processo produtivo desenvolvido, apresentado para análise neste Instituto Ambiental do Paraná- IAP.

33. O Responsável Técnico deverá elaborar semestralmente laudos técnicos de acompanhamento dos processos licenciados da organização deixando-os disponíveis e arquivados na sede do empreendimento.

34. As condicionantes listadas na LI devem ser restritamente observadas pela empresa.

Table with 7 columns and 20 rows, all cells containing the text 'EM BRANCO'.

Campo Mourão, 21 de Março de 2019

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em 2019 de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30(trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação estar LICENCIADA EM COM antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by FABIANO VIUDES VIUDES:88526178920 Date: 2019.03.21 14:29:57 BRT

FABIANO VIUDES Escritório Regional de Campo Mourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - PR

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

REGIME FISCAL: SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

Nome / Razão Social

CNPJ/CPF: 32.634.131/0001-17

N.A. QUIMICA LTDA-ME

Contribuinte

9195

Data Abertura

27/10/1988

Inscrição Municipal

52901

Localização:

LOTEAMENTO - LOTE E 2B GLEBA 11, 11 COLONIA MOURAO

ZONA RURAL

Peabiru

Ramo de Atividade Principal:

2093200 FABRICACAO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL

4663000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS

2029100 FABRICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS ORGANICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Restrições

Alvará liberado nos termos do Código Tributário Municipal Lei nº 473/2005.

ALVARÁ DE LICENÇA COM VALIDADE ATÉ 31/12/2020

Peabiru, 07 de fevereiro de 2020



Orientações

Nos casos de: Encerramento, alteração, inclusão ou exclusão de ramo, mudança de endereço, inclusão ou exclusão de sócio e alteração de razão social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 04 DA EMPRESA N. A. QUÍMICA LTDA
CNPJ/MF Nº 32.634.131/0001-17



Fls.001

MARCELO DE MELLO NOGUEIRA, brasileiro, casado com **comunhão parcial de bens**, com data do nascimento no dia 11 de Dezembro de 1957, Engenheiro Agrônomo, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1848, Centro, CEP nº 87302-220, portador da Carteira de Habilitação CNH n.º 00503112613, DETRAN-PR, e do CPF n.º 325.917.999-20; **PEDRO JUR DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, com **Comunhão Universal de Bens**, empresário, Natural de Rebouças, Estado do Paraná, com data de nascimento de 29 de Junho de 1943, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.411.825 SSP- PR, e do CPF Nº 091.595.929-15, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 1727, Bairro Centro, CEP nº 85010-300 e **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, com **comunhão parcial de bens**, empresário, natural de Barueri, Estado de São Paulo, nascido em 02 de Junho de 1968, residente e domiciliado nesta cidade de Peabiru, Estado do Paraná, sito à Rua Marco Zero, nº 232, Bairro, Pedro Mariot, CEP nº 87.250-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.918.210-6 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 104.288.468-40; Únicos Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **N.A. QUÍMICA LTDA**, com sede e foro no Loteamento, Lote nº E 2B – GLEBA Nº 11 – Colônia Mourão, S/N, sala 02, Mandaguari, nesta cidade de Peabiru, Estado do Paraná, CEP 87250-000, com contrato Social, Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, Sob o NIRE nº 41207870741, Por despacho em sessão do dia 29 de Maio de 2014, e ultima alteração contratual sob o nº 20178299880, em sessão do dia 15 de janeiro de 2018, com cadastro no CNPJ/MF nº 32.634.131/0001-17, **os sócios resolvem alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Retira-se da sociedade o sócio, **PEDRO JUR DE SIQUEIRA**, que possui na sociedade 12.500 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), vendendo e transferindo totalmente suas cotas ao sócio remanescente **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**, (12.500), doze mil e quinhentas quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA: - O sócio retirante, **PEDRO JUR DE SIQUEIRA**, declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo plena, raza quitação, junto ao cessionário, Sr. **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 17:35 SOB Nº 20201017148.
PROTOCOLO: 201017148 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001011499. NIRE: 41207870741.
N.A. QUÍMICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 04 DA EMPRESA N. A. QUÍMICA LTDA
CNPJ/MF Nº 32.634.131/0001-17**

Fls.002

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital social é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), aumento este, distribuído na proporção de: R\$ 130.750,00 (cento e trinta mil e setecentos e cinquenta reais para o sócio remanescente **MARCELO DE MELLO NOGUEIRA** e R\$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais para o sócio remanescente **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**;

CLÁUSULA QUARTA: - Tendo em vista o aumento ocorrido, e da presente alteração, o capital social, representado por (300.000) trezentas mil quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (Um Real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR UNITÁRIO	VLR R\$
MARCELO DE MELLO NOGUEIRA	150.000	1,00	150.000,00
EDILSON RIBEIRO DA SILVA	150.000	1,00	150.000,00
TOTAL	300.000		300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARCELO DE MELLO NOGUEIRA** e **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 17:35 SOB Nº 20201017148.
PROTOCOLO: 201017148 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001011499. NIRE: 41207870741.
N. A. QUÍMICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 04 DA EMPRESA N. A. QUÍMICA LTDA
CNPJ/MF Nº 32.634.131/0001-17

Fls.003

CLÁUSULA SETIMA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Peabiru-PR, 18 de Fevereiro de 2020.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
EDILSON RIBEIRO DA SILVA

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

MARCELO DE MELLO NOGUEIRA

PEDRO JUR DE SIQUEIRA
PEDRO JUR DE SIQUEIRA



SERVICO DISTRICTAL
DE BOQUEIRAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 17:35 SOB Nº 20201017148.
PROTOCOLO: 201017148 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001011499. NIRE: 41207870741.
N.A. QUÍMICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



B Serviço Digital de Boqueirão

Alfeu Leite Agner
Agente Delegado

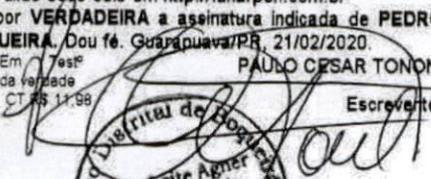
Av. Prefeito Moacyr Júlio Silveira, 1633
Guarapuava - Paraná | (42) 3622 4449
cartorioagncr@cartorioagncr.com.br

SELO: 3TL57.VL9dP.Ivo0t, Controle: qQHbF.JEN8R
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de PEDRO JUR DE SIQUEIRA, Dou fé. Guarapuava/PR, 21/02/2020.

Em Teste da Verdade CT Nº 11.98

PAULO CESAR TONON
Escrevente


MelloPacheco 2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-026
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº Hco70.T5bqf.Ivqbw-95HYJ.sJe6Q
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARCELO DE MELLO NOGUEIRA (28590) Dou fé. Constante no Livro nº 120 Ordem 3424. Campo Mourão-Paraná, 29 de fevereiro de 2020.

Em Teste da Verdade

H

Gislaine da Silva Figueiredo Marimonel - Escrevente




TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

KESIA CRISTINA GUTIERREZ WENTLAND - TABELIÃ DESIGNADA
Rua Juvenal Portela, 700 - Centro - CEP: 87250-000 - Peabiru - Paraná
Fone: (44) 3531-3220 / 99727-6882 - E-mail: tabelionatoxavier@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s).
Edilson Ribeiro da Silva;
Dou fé. Aut.:478. Peabiru, PR 02-MAR-2020

Em testemunho da verdade.

Erica Cesário - Escrevente

SELO DIGITAL: MHVeH.95U73.nJLDW-Laqe7.T73aT
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 17:35 SOB Nº 20201017148.
PROTOCOLO: 201017148 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001011499. NIRE: 41207870741.
N.A. QUÍMICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 23/03/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 80/2020 Data: 18/03/2020

Material: 14010312 - Alcool em gel 70 INPM, desinfetante com ação bactericida, co Unid.: UNI

1	N.A. QUIMICA LTDA - (16571)		20.000,000	3,7100	74.200,00	Sim ***
1	K.D.P. COMERCIAL EIRELI - (6699)		20.000,000	18,8600	377.000,00	Não
1	COMERCIAL PRINT LUX LTDA. - (12851)		20.000,000	19,0000	380.000,00	Não
Total da Coleta:					74.200,00	



Luana Teixeira

PROTOCOLO Nº 14159/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação emergencial para aquisição de Álcool gel 70%, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
111	04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000	Livre
589	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Livre
590	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Livre
318	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livre
319	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Próprio
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Próprio
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Próprio
687	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Próprio

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 23/03/2020

Luana da Silva Teixeira

Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula 358.033

Mauro Antônio Pedrosa
Matricula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



PROCOLO Nº 14159/2020

MEMORANDO Nº 41/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

Ao Jurídico.

Considerando que há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, 48/2019 com objeto semelhante, porem o item solicitado encontra-se sem saldo, remeto o processo para análise e parecer considerando a emergência, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Luciana Teixeira
23/03/2020



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER n.º 202/2020

Processo n.º 14159/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de álcool gel 70%. Justifica a aquisição pelo fato de que esse produto possui ação desinfetante bactericida. Para que possa ser utilizado por servidores, alunos da rede municipal de ensino e pacientes dos postos de saúde, visando evitar a disseminação da pandemia do coronavírus.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada. Juntadas cotações do item que se pretende alugar, bem como documentos comprobatórios da regularidade fiscal das empresas. Foi informado pela Contabilidade a dotação orçamentária correspondente, e a existência de previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Consta minuta do contrato, a qual não encontra óbice frente à Lei 8.666/93. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer.

Ante a situação de emergência gerada pelo incêndio noticiado, justifica-se a contratação direta pela emergência.

Acerca da possibilidade jurídica da dispensa de licitação em razão do caráter emergencial diante da situação de enfrentamento ao coronavírus, cite-se a Lei 13.979/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Desta forma, existe previsão legal para realizar a aquisição – caracterizada, legalmente, nos casos de urgência no enfrentamento ao coronavírus, respeitados o caráter temporário

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



da contratação, a qual sugere-se não seja superior a 180 (cento e oitenta dias), bem como ao publicidade, conforme parágrafo segundo do dispositivo legal acima referido.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Protocolo nº: 141592019

Memorando nº: 41/2020

Requerente: Secretaria Municipal De Administração



À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.

Luiz Carlos Teixeira
23/03/2020

[Handwritten Signature]
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 23/03/2020
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO N° 14159/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação emergencial para aquisição de álcool em gel 70%, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

PESSOA JURÍDICA: N.A. QUIMICA LTDA - ME

CNPJ: 32.634.131/0001-17

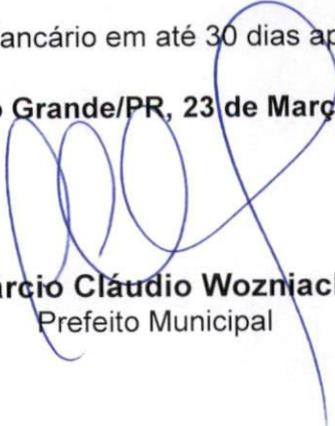
VALOR: R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código reduzido	Funcional	Fonte
111	04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000
589	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
590	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
318	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
319	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
687	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2020.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 30/2020, que tem como objeto a aquisição de álcool em gel 70%, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade., em favor da proponente **N.A. QUIMICA LTDA - ME**, CNPJ: 32.634.131/0001-17, no valor total de R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais), com base no Art. 24, Inciso. IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 202/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14159/2020.



Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 30/2020

PROTOCOLO: 14159/2020

Objeto: Dispensa de licitação emergencial para aquisição de álcool em gel 70%, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: N.A. QUIMICA LTDA - ME
CNPJ: 32.634.131/0001-17
VALOR: R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº063/2020 de 23 de março de 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 23/2020
PROCOLO: 8921/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de colchonete para CMEI da rede Municipal de Ensino conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: K.D.P. COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 10.528.559/0001-10
VALOR: R\$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 30/2020, que tem como objeto a aquisição de álcool em gel 70%, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade, em favor da proponente N.A. QUIMICA LTDA - ME, CNPJ: 32.634.131/0001-17, no valor total de R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais), com base no Art. 24, Inciso, IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 202/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14159/2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 30/2020
PROCOLO: 14159/2020

Objeto: Dispensa de licitação emergencial para aquisição de álcool em gel 70%, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: N.A. QUIMICA LTDA - ME
CNPJ: 32.634.131/0001-17
VALOR: R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2020



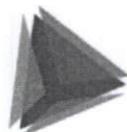
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº31/2020
PROCOLO: 11555/2020

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de Medicamentos Judiciais para a Farmácia Central.

PESSOA JURÍDICA: CNPJ: BOGO E SUSIN LTDA
VALOR: R\$2.657,52(Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2020



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	82
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação emergencial para aquisição de Álcool gel, conforme solicitação das Secretarias dessa Municipalidade.
Dotação Orçamentária*	0401123610004201733903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	74.200,00
Data Publicação Termo ratificação	25/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1565/2020

Processo Administrativo: 82/2020
Processo Nr.: 82/2020
Data do Processo: 23/03/2020
Data da Homologação: 23/03/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 23/03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2020 - DL

penho Ordinário nr.: 3220)

Folha: 1/1

Fornecedor: **N.A. QUIMICA LTDA**
Endereço: LOT LOTE NI E 2-B - GLEBA N 11 - COLONIA
Cidade: Peabiru - PR - CEP: 87250-000
CNPJ: 32.634.131/0001-17 Inscrição Estadual:

Código: 16571

Telefone: 4498009700

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.063.3.3.90.30.00.00.00 (524) - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições de Pagto: 30 dias após emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: Almojarifado Central - Avenida Venezuela, 247 - Bairro Nações - Recebimento até às 15:00 horas
Objeto da Compra: Dispensa de licitação emergencial para aquisição de Álcool gel, conforme solicitação das Secretarias dessa Municipalidade.

Observações: D.O 524 - PROT 14159/2020 - SM SAUDE

em	quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20.000,000	UNI	Alcool em gel 70 INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactéria e virus, embalagem de 500g		3,71	74.200,00
					Total Geral:	74.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	74.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2020


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665